

**PROPOSTA Nº 03/2018 DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990.**

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo.

**Artigo 1º** Os dispositivos legais abaixo passam a vigorar com as seguintes redações:-

**“Art. 78. (...)**

**XVI – (...)**

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**XVII –** a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, mantidas pelo Poder Público;”

**Artigo 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

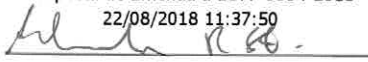
Paço Municipal Prefeito João Alexandre Monteiro, 16 de agosto de 2018.

  
**VILSON APARECIDO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaporanga  
www.cm.itaporanga.sp.gov.br



Protocolo N.º 0459-2018  
Proposta de Emenda a LOM 0004-2018  
22/08/2018 11:37:50

  
Alessandro